

# LEI Nº 6.957, DE 09 DE JULHO DE 1992

(Publ. "D. Grande ABC", 10.07.92, Cad. B, pág. 5)

## CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1** - Ficam criados na Tabela I, do Anexo I, da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com suas alterações posteriores, os cargos constantes no Anexo I, parte integrante da presente lei.

**Artigo 2** - Ficam criadas no Quadro do Magistérios Municipal, anexo à Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, as funções gratificadas constantes no Anexo II, parte integrante da presente lei.

**Artigo 3** - Os cargos e funções gratificadas criados pela presente lei destinar-se-ão, exclusivamente, ao quadro de servidores da UNIMEI Capuava.

**Artigo 4** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### ANEXO I

CARGO	QTDADA
Monitor de Educação Infantil	22
Auxiliar Administrativo	01
Servente Geral	04
Ajudante de Lavanderia	01
Cozinheiro I	01
Ajudante de Cozinha	04

### ANEXO II

FUNÇÃO GRATIFICADA	QTDADA
Diretor de Unidade Escolar	01
Assistente Pedagógico	01